

Ministério Público e a Fiscalização dos Serviços Socioassistenciais



Cartilha sobre Fiscalização dos Serviços Socioassistenciais

Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI)

**Centro de Apoio Operacional de Defesa da
Educação e Cidadania (Caodec)**

Expediente:

Procurador-Geral de Justiça: Cleandro Alves de Moura

Subprocuradora-Geral de Justiça: Martha Celina de
Oliveira Nunes

Chefe de Gabinete: Cláudia Pessoa Marques
da Rocha Seabra

Equipe do CAODEC:

Coordenadora do Caodec: Flávia Gomes Cordeiro

Layla Catarina Bezerra Rodrigues Leônidas

Cynthia Prado de Almeida

Liana Carvalho Sousa

Elvira Alves Figueiredo Neta

Kainara Brenda da Silva

Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos

Apoio - Serviço Social: Maria Luiza da Silva Lima

Colaboradores

Direção Criativa: Andressa Kerllen Nunes Silva

Design Gráfico: Marcos Vinícius Líma Vieira

ORIENTAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Segundo o artigo 31 da Lei nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), compete ao Ministério Público a defesa dos direitos socioassistenciais assegurada nessa Lei (BRASIL, 2016b).



ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conforme a LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435/11, a Assistência Social é “direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”.

A gestão das ações na área de assistência social está organizada sob o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). É um modelo de gestão participativa, que articula os esforços e os recursos dos três níveis de governo, isto é, municípios, estados e a União, para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), envolvendo diretamente estruturas e marcos regulatórios nacionais, estaduais, municipais e do Distrito Federal (BRASIL, 2016a).

O SUAS organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).



PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica é formada pelo “conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários” (Art. 6º-A, inciso I, da Lei nº 8.742/93) (BRASIL, 2016b). Destina-se à população que vive em

situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos.

A Proteção Social Básica é composta por:

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas, e os programas, projetos e os benefícios socioassistenciais (BRASIL, 2016a).

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Segundo as Orientações Técnicas para o funcionamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (BRASIL, 2016a), o CRAS é a referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica do SUAS. Isso significa que os serviços devem estar sempre em contato com o CRAS, no respectivo território de abrangência, tomando-o como ponto de referência.

Funções do CRAS

O CRAS possui duas funções exclusivas: gestão territorial e execução do PAIF.

PAIF: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, é um trabalho de caráter continuado que visa a fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Gestão territorial: A gestão territorial demanda do CRAS um adequado conhecimento do território, a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial a ele referenciadas e a coordena-

ção da acolhida, inserção, encaminhamento e acompanhamento dos usuários. Portanto, a rede socioassistencial deverá ser organizada por meio de uma oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios, a fim de cobrir riscos e vulnerabilidades (BRASIL, 2016a).

Equipes de Referência do CRAS

O SUAS prevê a necessidade de equipes multiprofissionais para o planejamento e a execução dos serviços socioassistenciais. A provisão dos recursos humanos deve ser de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS); a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 17, de 20 de junho de 2011, que trata dos profissionais de nível superior que compõem a equipe técnica da Proteção Social Básica; e a Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de nível médio e fundamental de escolaridade do SUAS, em consonância com a NOB-RH/SUAS.

De acordo com a NOB-RH/SUAS, equipes de referência são aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e execução de serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e Especial (BRASIL, 2006).

A Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, elenca os profissionais de nível superior que, obrigatoriamente, deverão compor a equipe de referência por nível de proteção. No caso da Proteção Social Básica, os profissionais com nível superior que devem compor a equipe de referência do CRAS são o assistente social e o psicólogo. Todavia, conforme dispõe a referida Resolução, a critério da gestão municipal e do Distrito Federal, outros profissionais de nível superior poderão compor esta equipe, para atender as requisições específicas do serviço (BRASIL, 2011b).

A quantidade de profissionais e as categorias profissionais com atuação no CRAS dependem do porte do município e das neces-

sidades das famílias e indivíduos e do território (situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social). A NOB-RH/SUAS (BRASIL, 2006) recomenda a equipe de referência para o CRAS na seguinte proporcionalidade:

PEQUENO PORTE I	PEQUENO PORTE II	Médio, Grande, Metrópole e DF
Até 2.500 famílias referenciadas	Até 3.500 famílias referenciadas	Até 5000 famílias referenciadas
2 técnicos de nível superior, sendo um profissional assistente social e outro psicólogo	3 técnicos de nível superior, sendo dois profissionais assistentes sociais e outro psicólogo	4 técnicos de nível superior, sendo dois profissionais assistentes sociais, um psicólogo e um profissional que compõe o SUAS
2 técnicos de nível médio	3 técnicos de nível médio	4 técnicos de nível médio

Horário de Funcionamento do CRAS

O CRAS deve estar aberto para a população, no mínimo, por 40 horas semanais, 5 dias por semana, 8 horas por dia. Somente é considerado que o CRAS está em funcionamento por 8 horas, se houver a presença da equipe de referência completa durante este período (BRASIL, 2009b).

Ademais, o horário de funcionamento pode ser flexível, permitindo que o equipamento funcione nos finais de semana e horários noturnos, desde que isso ocorra para possibilitar uma maior participação das famílias e da comunidade nos programas, serviços e projetos operacionalizados nessa unidade.

É importante destacar que o horário de funcionamento do CRAS não corresponde necessariamente à jornada de trabalho da equipe de referência da Unidade. Assim, caso o gestor estabeleça que a jornada de trabalho da equipe seja de quatro horas diárias, signifi-

ca que terá de contratar duas equipes de referência para cumprir 8 horas diárias de funcionamento no CRAS. Os técnicos da equipe de referência também devem se revezar ao se afastar para o período de férias, de modo que os programas, serviços e projetos operacionalizados nos CRAS não sejam descontinuados (BRASIL, 2009b).

Observações:

Segundo publicação do Ministério Público de Goiás (MPGO, 2014):

- “Nos Municípios com menos de 20 mil habitantes, nos quais não há, a princípio, obrigatoriedade de implementação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), deverá ser estruturada uma Equipe Técnica para prestar a Proteção Social Especial, vinculada ao órgão gestor da assistência social, para prestar os serviços de Média Complexidade, às expensas do Poder Público Municipal;
- Diante da inexistência de normativa que preveja a composição da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial, a ser estruturada nos Municípios com menos de 20 mil habitantes que não tiverem CREAS, é exigível do gestor, no mínimo, a equipe de referência para atendimento psicossocial da Alta Complexidade, modalidade “Casa-lar” (item IV, 1, da NOB/RH), posto que esta é a menor equipe de referência para atendimento psicossocial, vinculada ao órgão gestor prevista nas normativas da assistência social;
- Os casos em que se evidencie a necessidade de atendimento psicoterápico deverão ser encaminhados para a política de saúde, porquanto o CRAS e o CREAS não ofertam psicoterapias.



**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS (Lei nº 12.435/2011, que

consolida a Lei nº 8.742/1993 - LOAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013, por meio da Resolução CNAS nº 01/2013. O SCFV também compõe a Proteção Social Básica, com vistas a prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários (BRASIL, 2016a). Ele está voltado para o atendimento dos membros da família que estejam vivenciando situações de vulnerabilidade e/ou que tenham vivenciado situações de violações de direitos, os quais precisam ter os vínculos familiares e comunitários fortalecidos ou reconstruídos.

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários (BRASIL, 2016a).

Execução do SCFV - Pode ser de Forma Direta ou Indireta

O SCFV pode ser ofertado no CRAS, desde que este tenha espaço compatível para tal, sem prejudicar a oferta do PAIF. Também pode ser realizado em Centros de Convivência, que são unidades públicas ou unidades vinculadas a entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho de Assistência Social do município ou Distrito Federal.

É considerada execução direta quando o SCFV é ofertado no CRAS ou em Centros de Convivência mantidos pelo poder público. Quando o SCFV é ofertado em Centros de Convivência de entidades ou organizações de assistência social, diz-se que a execução do serviço é indireta.

Infraestrutura para Funcionamento do SCFV

O ambiente físico onde os grupos do SCFV realizam as suas atividades deve ser organizado de maneira a estimular a convivência,

a socialização e a integração entre os usuários e os profissionais. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), esse espaço deve ter sala para atendimento individualizado, sala para atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias. Esses ambientes devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade, de acordo com os parâmetros da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) (BRASIL, 2009).

Deve-se cuidar para que a oferta do SCFV não ocorra em locais sem a estrutura mínima adequada, de modo que não haja a exposição dos usuários e dos profissionais a situações violadoras de seus direitos. O gestor municipal deve manter-se atento às condições estruturais dos locais de oferta do serviço, especialmente, das unidades em que o atendimento a crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência é realizado, a fim de minimizar os riscos de acidentes. Nas unidades que contam com parques de diversão, por exemplo, o gestor deve proceder à manutenção dos brinquedos e da areia, quando for o caso, com regularidade. Para o atendimento a crianças de 0 a 6 anos e seus cuidadores (pais, mães, tios, avós, etc), deve-se considerar materiais e mobiliários adequados, o que não significa mobiliários iguais aos utilizados no ambiente escolar (BRASIL, 2015).

Com relação aos usuários idosos, é importante que se cuide para que o piso dos locais de oferta do serviço não seja escorregadio, a fim de minimizar o risco de quedas. Quanto ao atendimento da pessoa com deficiência, é fundamental que, nas unidades de oferta do SCFV, sejam realizadas as adequações de acessibilidade que garantam o pleno exercício de seus direitos (BRASIL, 2015).

Atividades do SCFV

É importante destacar que o SCFV é contínuo e ininterrupto, devendo estar disponível à população independentemente dos períodos de recesso e férias escolares. Cada unidade executora do serviço

tem a responsabilidade de organizar uma grade horária para atender aos grupos de convivência e às respectivas faixas etárias, conforme a demanda existente no território. Na ausência de outros serviços e outras políticas de proteção social no território, crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil e em outras situações de violação de direitos devem participar do serviço todos os dias, a fim de evitar que reincidam no trabalho ou tenham a sua situação de risco agravada (BRASIL, 2014).

Conforme publicação do MDS (BRASIL, 2017), são desenvolvidas as seguintes atividades no SCFV, conforme as faixas etárias abaixo:

Para crianças de até 6 anos

As atividades propostas no SCFV devem promover o seu desenvolvimento físico e mental, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade. Entre as atividades possíveis, sugere-se: brincadeiras tradicionais, como cirandas; teatro com fantoches; montagem de musicais; contação de histórias; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de massagem; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos, oficinas de pintura e escultura, entre outras, sempre propiciando a interação das crianças e seus cuidadores. É relevante apresentar aos adultos destes grupos a importância do brincar para o desenvolvimento das crianças e o brincar direcionado por um adulto, ou seja, com os pais ou referências familiares. Por esta razão, um dos objetivos das atividades para este ciclo de vida é também repassar aos adultos sugestões de brincadeiras e atividades que podem ser executadas em suas casas, assim como passeios em pontos de referência do território e/ou município.

Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

As atividades propostas devem promover o seu desenvolvimento físico e mental, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade.

É fundamental que estimulem vivências, práticas e experiências relativas ao universo informacional, cultural e social das crianças e adolescentes. As atividades podem ser organizadas de maneira a aproveitar a experiência e a cultura local sempre com a preocupação de garantir diversidade, qualidade e criatividade.

Entre as atividades possíveis, sugere-se: sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; montagem de peças teatrais e musicais; gincanas desportivas e culturais; brincadeiras tradicionais e dinâmicas de grupo; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; confecção artesanal de instrumentos musicais; oficinas de música; oficinas de danças populares; jogos de tabuleiro; oficinas de produção de texto; entre outras.

Para adolescentes de 15 a 17 anos

As atividades propostas devem promover o desenvolvimento físico e mental dos usuários, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade.

Entre as atividades possíveis, sugere-se: oficinas de produção de texto; oficinas musicais e de confecção artesanal de instrumentos; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de danças populares, sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; oficinas de teatro; oficinas de cinema; oficina de projetos sociais; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; oficinas de artes plásticas; oficinas de educação ambiental; oficinas vocacionais; entre outras.

IMPORTANTE! Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil ou dele retirados constituem público prioritário para o atendimento no SCFV, por isso recomenda-se que a sua participação nas atividades do SCFV seja contínua e diária ou que seja complementada com atividades ofertadas por outras políticas, a fim de evitar a sua reincidência no trabalho.

Para os jovens de 18 a 29 anos

Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na proteção social, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

Para adultos de 30 a 59 anos

Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos,

propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

Para Pessoas Idosas

As atividades propostas devem contribuir para um processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) (BRASIL, 2015) recomenda que entre as atividades possíveis a serem desenvolvidas estão oficinas de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso a direitos, riscos sociais, violência contra a pessoa idosa; oficinas de esporte e lazer, em que as pessoas idosas farão atividades físicas e participarão de dinâmicas e jogos coletivos; oficinas artísticas e culturais, em que as pessoas idosas manifestarão seus conhecimentos e habilidades com pintura, escultura, danças, costura, bijuterias, instrumentos musicais, sessões de filmes como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; entre outros.

Recursos Materiais

Recursos materiais permanentes e materiais de consumo são necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, materiais para as oficinas, para atividades esportivas e de lazer, materiais socioeducativos, como artigos pedagógicos, culturais e esportivos e outros necessários ao desenvolvimento das ações planejadas.

Recursos Humanos

A provisão dos recursos humanos deve ser de acordo com a NOB-RH/SUAS (2006), a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que trata dos profissionais de nível superior que compõem a equipe técnica da Proteção Social Básica, e a Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de nível médio e fundamental de escolaridade do SUAS, em consonância com a NOB-RH/SUAS.

A equipe de referência para a oferta deste Serviço deve ser composta por: Técnico de referência - profissional de nível superior que integra a equipe do CRAS para ser referência aos grupos do SCFV - e Orientador Social ou Educador Social - função exercida por profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014. Entre as atribuições desses profissionais, estão:

Atribuições do Técnico de referência

Além do acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao orientador social, cabe a este profissional assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social.

Além disso, conforme o MDS, constituem atribuições desse profissional, entre outras: Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Bolsa Família - PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS; acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas; participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço; assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território; assessorar tecnicamente o(s) orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas Orientações Técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades; acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões; manter registro do planejamento do SCFV no CRAS; articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV. Além de garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC) e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço (BRASIL, 2015).

Orientador social ou Educador social

O Orientador social tem atuação constante junto ao(s) grupo(s) do SCFV e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das ati-

vidades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos; acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc (BRASIL, 2015).



BENEFÍCIOS SOCIOASSITENCIAIS

A LOAS estabelece dois tipos de benefícios socioassistenciais: o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e os Benefícios Eventuais.

O BPC “é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família” (BRASIL, 2016b).

Os Benefícios Eventuais “são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública”. A concessão e o valor desses benefícios devem ser definidos pelos Municípios e Distrito Federal com cofinanciamento dos Estados e com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social (BRASIL, 2016b).



PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial é um conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortale-

cimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos, para o enfrentamento das situações de violação de direitos (Art. 6º-A, inciso I, da Lei 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435) (BRASIL, 2016b).

Essa proteção é destinada a todas as pessoas e famílias que vivenciem situações de risco pessoal e social ou que tiverem seus direitos violados e/ou ameaçados por vivências de violência física, psicológica, negligência, abandono, violência sexual (abuso e exploração), situação de rua, trabalho infantil, práticas de ato infracional, fragilização ou rompimento de vínculos, afastamento do convívio familiar, dentre outras.

A Proteção Social Especial se divide em dois níveis: Média e Alta Complexidade.



A PSE de Média Complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Devido à natureza e ao agravamento dessas situações, implica acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulado com a rede (BRASIL, 2011a).

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), a Proteção Social Especial de Média Complexidade é composta pelos seguintes serviços:

1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
2. Serviço Especializado em Abordagem Social;
3. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é a unidade que se constitui referência (coordenador e articulador) da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Ele é uma unidade pública estatal, de abrangência municipal ou regional, referência para a oferta de trabalho social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS e oferta, obrigatoriamente, o PAEFI.

Público destinatário do CREAS

São famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

Período de funcionamento do CREAS

O CREAS deve funcionar para atendimento ao público, no mínimo, cinco dias por semana, por oito horas diárias, totalizando quarenta horas semanais, assegurada a presença de equipe profissional de nível superior, além dos demais profissionais necessários ao bom funcionamento dos serviços.

Quanto à definição da equipe de referência do CREAS, tem como parâmetros a NOB-RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011. Em CREAS, em Municípios em Gestão Inicial e Básica, com capacidade

de atendimento mensal de 50 pessoas/indivíduos, a equipe deve ser composta, no mínimo, por 1 Coordenador, 1 Assistente Social, 1 Psicólogo, 1 Advogado, 2 Profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários) e 1 Auxiliar Administrativo.

Em Municípios em Gestão Plena e Estados com Serviços Regionais, com capacidade de atendimento de 80 pessoas/indivíduos, deve haver: 1 Coordenador, 2 Assistentes Sociais, 2 Psicólogos, 1 Advogado, 4 Profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários) e 2 Auxiliares Administrativos.

Observação: o documento “Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)” reúne informações sobre a infraestrutura e o funcionamento do CREAS; sendo, assim, um parâmetro importante para subsidiar a fiscalização desse tipo de Unidade.



PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é destinada a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. Esse serviço é organizado em diferentes modalidades de equipamentos, conforme o público.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, definida pela Resolução CNAS nº 109/2009 (BRASIL, 2009a), A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é constituída pelos seguintes serviços:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
 - Abrigo Institucional;
 - Casa-Lar;
 - Casa de Passagem;
 - Residência Inclusiva.
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)** Brasília: MDS/SNAS, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS)**. Brasília: MDS/SNAS, 2006.

_____. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução n. 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, ano 146, n. 225, 25 de novembro de 2009a. Seção 1, p.1.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. Brasília: MDS, 2009b.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília: MDS, 2011a.

_____. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução n. 17, de 20 de junho de 2011. Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, ano 148, n. 118, 21 de junho de 2011 [b]. Seção 1, p.1.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Instrução Operacional e Manual de Orientações n. 01**, de 18 de dezembro de 2014. Orienta a atuação

dos gestores, equipes de referência, trabalhadores dos Municípios, Estados e Distrito Federal em relação à articulação e integração das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e o Programa Mais Educação - PME. Brasília: SNAS–MDS/ SEB-MEC, 2014.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. **Perguntas frequentes:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Brasília: MDS/ SNAS/ DPSB, 2015.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Caderno de Orientações:** Serviço de Atendimento e Proteção Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Articulação Necessária na Proteção Social Básica. Brasília: MDS, 2016a.

_____. **Lei orgânica da assistência social (LOAS):** Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências, e legislação correlata. 4. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2016b.

_____. Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. **Perguntas frequentes:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Brasília: MDS/ SNAS/ DPSB, 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (MPGO). **Roteiro de atuação SUAS.** Disponível em:<http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/suas/roteiro_de_atuacao_suas_mpg0_2014.pdf>. Acesso em: 04 de março de 2019.

ANEXO A – QUADRO COM AS UNIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PIAUÍ

NOME	PERFIL DO SERVIÇO	ÓRGÃO GESTOR/ RESPONSÁVEL	ENDEREÇO	TELEFONE
Abrigo Feminino	<p>Unidade de acolhimento provisório e excepcional, na modalidade de abrigo institucional, para adolescentes afastados do convívio familiar, por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, art. 101), em função de abandono, ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.</p> <p>Público atendido: adolescentes do sexo feminino, com idade entre 12 e 18 anos incompletos.</p>	<p>Governo do Estado do Piauí/ Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC).</p> <p>Coord.: Maria Alice de Santana Resende</p>	Av. Luiz Pires Chaves, S/N, Saci.	(86) 3220-6500.

<p>Abrigo Masculino</p>	<p>Unidade de acolhimento provisório e excepcional, na modalidade de abrigo institucional, para adolescentes afastados do convívio familiar, por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, art. 101), em função de abandono, ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.</p> <p>Público atendido: adolescentes do sexo masculino, com idade entre 12 e 18 anos incompletos.</p>	<p>Governo do Estado do Piauí/ Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC).</p> <p>Coord.: Josina Adelaide Rocha</p>	<p>Av. Centenário, nº 2235, Aeroporto.</p>	<p>3225-1608</p>
-------------------------	---	--	--	------------------

<p>Lar da Criança Maria João de Deus</p>	<p>Unidade de acolhimento provisório e excepcional, na modalidade de abrigo institucional, para crianças de ambos os sexos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, art. 101), em função de abandono, ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.</p> <p>Público atendido: crianças de ambos os sexos, com idade de 0 a 12 anos incompletos.</p>	<p>Governo do Estado do Piauí/ Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC).</p> <p>Coord.: Maria do Socorro S. N. do Monte</p>	<p>R. Empre-sária Giza, S/N, Pça São José, Vila Operária.</p>	<p>3213-1770; 8831-4785 (gerente)</p>
--	---	--	---	---------------------------------------

<p>Casa Reencontro</p>	<p>Unidade de acolhimento provisório e excepcional, na modalidade de abrigo institucional, para crianças de ambos os sexos, afastados do convívio familiar, por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, art. 101), em função de abandono, ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.</p> <p>Público atendido: crianças de ambos os sexos, com idade de 0 a 12 anos incompletos.</p>	<p>Prefeitura Municipal de Teresina/ Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI).</p> <p>Coord.: Marina Pinheiro Sousa</p>	<p>R. Prof. Odilo Ramos, 1501, Morada do Sol.</p>	<p>(86) 3232-7929</p>
------------------------	--	--	---	-----------------------

<p>Casa de Punaré</p>	<p>Serviço de acolhimento provisório e excepcional, na modalidade de abrigo institucional, para adolescentes afastados do convívio familiar, por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, art. 101), em função de abandono, ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.</p> <p>Público atendido: adolescentes do sexo masculino, com idade entre 12 e 18 anos incompletos.</p>	<p>Prefeitura Municipal de Teresina/ Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI).</p> <p>Coord.: Luiz Alves Brandão</p>	<p>R. Monteiro Lobato, nº 1255, Parque Alvorada.</p>	<p>3213-9604</p>
-----------------------	---	---	--	------------------

<p>Serviço de Acolhimento Familiar: Partilhando Cuidados</p>	<p>Serviço de Acolhimento, na modalidade de Família Acolhedora, que organiza o acolhimento em famílias cadastradas e capacitadas, para receber crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, por meio de medida protetiva (ECA, art. 101), em função de abandono, ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.</p> <p>Público atendido: crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 03 a 18 anos incompletos, sob medida proteção.</p>	<p>Prefeitura Municipal de Teresina/ Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI).</p> <p>Coord.: Michelly Lorena Batista de Melo</p>	<p>Rua Álvaro Mendes, 861, Centro</p>	<p>3234-1652</p>
--	--	--	---------------------------------------	------------------

<p>Casa Dom Barreto</p>	<p>Serviço de acolhimento provisório e excepcional, na modalidade de abrigo institucional, para adolescentes afastados do convívio familiar, por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, art. 101), em função de abandono, ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.</p> <p>Público atendido: crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, de ambos os sexos.</p>			
-------------------------	--	--	--	--

<p>Casa Savina Petrilli</p>	<p>Serviço de acolhimento institucional provisório e excepcional, para crianças e adolescentes sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujos grupos familiares encontram-se impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, por situações de abandono, negligência, violência ou exploração.</p> <p>Público atendido: crianças e adolescentes do sexo feminino, de 0 a 18 anos incompletos.</p>	<p>Entidade filantrópica da Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social (ANBEAS) pertencente à Congregação das Irmãs dos Pobres de Santa Catarina de Sena.</p> <p>Coord.: Raimunda de Souza Lopes</p>	<p>R. Governador Raimundo Artur Vasconcelos, nº 4771, Itaperu.</p>	<p>2106-2676/ 2106-2672</p>
-----------------------------	---	--	--	---------------------------------

<p>Centro de rein- tegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIA)</p>	<p>Serviço de acolhi- mento, na modalida- de de Família Aco- lhedora, que organiza o acolhimento em famílias cadastradas e capacitadas, para receber crianças e adolescentes afas- tados do convívio familiar, por meio de medida protetiva (ECA, art. 101). em função de abandono, ou cujas famílias ou responsáveis encon- trem-se, temporaria- mente, impossibili- tados de cumprir sua função de cuidado e proteção.</p> <p>Público atendi- do: crianças e ado- lescentes de ambos os sexos, de 03 a 18 anos incompletos, sob medida proteção.</p>	<p>Entidade filantrópica pertencente ao Centro de Reintegração Familiar e In- centivo a Ado- ção (CRIA).</p> <p>Coordena- dora: Maria Francimélia Nogueira</p>	<p>Rua São Pe- dro, 1841, Centro/Sul</p>	<p>(86) 3216- 6276</p>
--	--	--	--	----------------------------

<p>Casa de Acolhimento Menino Jesus</p>	<p>Unidade de acolhimento institucional, para crianças de ambos os sexos, afastados do convívio familiar, por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.</p> <p>Público atendido: crianças com idade de 0 a 12 anos incompletos, de ambos os sexos.</p>	<p>Prefeitura Municipal de Piripiri/ Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETAS).</p>	<p>Rua São Francisco, nº 622, Bairro Centro, Piripiri.</p>	
<p>Casa de Acolhimento Infantil de Parnaíba</p>	<p>Unidade de acolhimento institucional, para crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação de abandono ou afastamento familiar, por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, art. 101).</p> <p>Público atendido: crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos.</p>	<p>Prefeitura Municipal de Parnaíba/ Secretaria Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC).</p>	<p>Rua Bandeirantes, nº 256, Bairro Boa Esperança, Parnaíba.</p>	

**ANEXO B – QUADRO COM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA
PARA IDOSOS (ILPIs) DE TERESINA-PI**

NOME	PERFIL DO SERVIÇO	ÓRGÃO GESTOR/ RESPONSÁVEL	ENDEREÇO	TELEFONE
Vila do Ancião	Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, dos sexos masculino e feminino.	<p>Governo do Estado do Piauí/ Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC)</p> <p>Coord.: Alcilene Ribeiro</p>	R. Joaquim Carlos Araújo, 3478 - Zoobotânico, Teresina - PI	(86) 3235-1606

Lar de Sant'Ana	Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, dos sexos masculino e feminino.	<p>Prefeitura Municipal de Teresina/ Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCAS-PI) (em parceria com a Ação Social Arquidiocesana – ASA)</p> <p>Coord.: Cândida de Jesus Nascimento</p>	Avenida Rio Poty, nº 1117, Bairro de Fátima, Teresina – PI	3233-5398
Abrigo São Lucas	Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, dos sexos masculino e feminino.	<p>Entidade sem fins lucrativos (Fundação Abrigo São Lucas)</p> <p>Coord.: Liliane Alves da Costa</p>	Av. Doutor Nicanor Barreto, nº 5280, Vale Quem Tem, Teresina - PI	(86) 3231-3733

Casa de Manain	Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, dos sexos masculino e feminino.	Entidade de natureza jurídica filantrópica (Associação Casa de Repouso para Idosos Manain) Coord.: Ana Maria da Silva	Rua da Paz, 4915, Bairro: Parque das Esplanadas. Teresina - PI	(86) 3219-2388
Casa Frederico Ozanan	Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, dos sexos masculino e feminino.	Entidade filantrópica, ligada à Associação São Vicente de Paulo Presidente.: Maria do Socorro Barbosa Ribeiro	Rua. Desembargador Pires de Castro, Nº 2137, Primavera, Teresina – PI	3223-0018
Casa São José	Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, dos sexos masculino e feminino.	Entidade filantrópica (Associação Divina Providência) Coord.: Antônia Helena Fernandes de Amaral	Rua Orlando Carvalho, Nº 4470, Santa Isabel, Teresina - PI	(86) 3232-1113

Lar das Flores de Maria	Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, do sexo feminino.	Entidade sem fins lucrativos (Lar das Flores de Maria) Coord.: Irmã Natividade Cavalcante de Meneses	Rua Francisco Almeida, Nº 994, Bairro Ininga, Teresina - PI	(86) 3234-1775
-------------------------	---	---	---	----------------